

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2017, a **SCPar Porto De Imbituba S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n. 033/2017**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da licitante **TOTALCAD TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA ME**, neste ato representada por sua sócia., Sra. Maria Elvira da Silva Lopes, portador do CPF n. 063.692.778-43, e-mail totalcad@totalcad.com.br, sujeitando-se as partes ao edital do Pregão referenciado, as determinações da Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços do lote e itens especificados no Termo de Referência do **ANEXO I**, do Edital de pregão presencial n. 033/2017, e na proposta julgada vencedora, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

Lote 02:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
6	Licença de uso de Software CAD 2D, conforme anexo 1.B	ZWCAD Full 2017	15	2.760,00	41.400,00
Valor Total do Lote 02					41.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a SCSAR Porto de Imbituba S.A. não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação do fornecedor registrado nesta Ata será formalizada mediante a emissão de instrumento de contrato.






3.2 – A convocação para assinatura do contrato poderá ser feita durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, tendo o fornecedor o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da convocação, para assinatura do Contrato.

3.3 – Havendo recusa injustificada, por parte do fornecedor convocado, para assinatura do Contrato, a Administração cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS DA ATA

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

4.3 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual decréscimo daqueles praticados no mercado, cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a SCPAR Porto de Imbituba S.A. revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 – No caso dos preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, alegar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. avaliará a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja anterior ao pedido de fornecimento, podendo liberar o fornecedor do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a assinar o contrato quando convocado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitado ao quantitativo do lote/item, observado o disposto na Cláusula Quarta;

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial n. 033/2017, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) a manter atualizados seu endereço e e-mail junto aos setores administrativos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial n. 033/2017;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;



g) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço objeto do Pregão Presencial n. 033/2017;

h) efetuar as entregas dos materiais/prestação dos serviços solicitados nas condições, prazos e local de entrega estipulados no Termo de Referência do ANEXO I do edital de Pregão Presencial n. 033/2017;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais.

j) Cumprir as demais obrigações da Contratada elencadas no Termo de Referência do ANEXO I e no Edital de Pregão Presencial 033/2017.

5.2 - Obriga-se a SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento de suas necessidades, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 –As despesas decorrentes do pagamento desta ATA correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e,

d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3 –O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial n.033/2017, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA



3

CLÁUSULA NONA – A existência de preços registrados não obriga a SCPAR Porto de Imbituba S.A. a firmar as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, vai assinada pelas partes em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba/SC, 17 de julho de 2017.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.



LUIS ROGÉRIO PUPO GONÇALVES
Diretor Presidente da SCPAR Porto de Imbituba
S.A.



MARCELO VARGAS SCHLICHTING
Diretor da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA



Maria Elvira da Silva Lopes
TOTALCAD TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA ME



TOTALCAD SERV. DE TREINAMENTO LTDA-ME
CNPJ 12.550.309/0001-34

Testemunhas

NOME: JULIO CESAR LIZARO
CPF: 112 132 998 07



NOME:

CPF:

